



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Belo Jardim/Coordenação Geral de Administração e Finanças/Setor de Compras

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2024

(Processo Administrativo n.º 23297.024119/2023-14)

Torna-se público que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM, por meio do Setor de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, , nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 05/02/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 16:00

Link: www.gov.br/compras

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de materiais de manutenção predial e elétrico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima

admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de

entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. conter vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

5.10.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

5.10.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.10.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

5.10.2.1. O valor global estimado para a contratação.

5.10.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

5.10.3. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.10.4. será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance

subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções

previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

Belo Jardim, 29 de janeiro de 2024

Assinatura da autoridade competente



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Soares Monteiro, Chefe do Setor de Compras**, em 29/01/2024, às 17:05, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Samarone Alves de Lima, Diretor(a) Geral em Exercício**, em 30/01/2024, às 09:34, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1072626** e o código CRC **CF0B1010**.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Belo Jardim/Campus Belo Jardim/Departamento de Administração e Planejamento

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

DISPENSA ELETRÔNICA

Processo Administrativo n. 23297.024119.2023-14

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Aquisição de materiais de manutenção predial e elétrico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unidade	CATMAT	Quantidade	Valor Médio	Valor R\$
1	Cimento portland, tipo CP II 32.	Saco 50kg	464018	400	R\$ 36,83	R\$ 14.733,33
2	Fita isolante, material básico: filme de PVC, resistência à tensão: até 750 v, cor: preta, classe temperatura: 90 °C, largura nominal: 12mm, espessura nominal: 0,18 mm, comprimento nominal: 20m.	Rolo 20m	394254	95	R\$ 7,45	R\$ 707,75

3	Cabo flexível formado por fios de cobre eletrolítico, tempera mole, encordoamento com formação classe 4 e classe 5, isolamento de pvc 70ºc (policloreto de vinila) antichama, com características especiais quanto à não propagação e autoextinção do fogo (pvc/a-bwf-b), cabo de potência com isolamento sólida extrudada em pvc para tensões de 750 v. Na cor preto. Cabo 10 mm. Qualidade igual ou superior a marca pirelli. Peça com 100 metros.	Peça 100m	394253	2	R\$ 1.330,50	R\$ 2.661,00
4	Cabo flexível formado por fios de cobre eletrolítico, tempera mole, encordoamento com formação classe 4 e classe 5, isolamento de pvc 70ºc (policloreto de vinila) antichama, com características especiais quanto à não propagação e autoextinção do fogo (pvc/a-bwf-b), cabo de potência com isolamento sólida extrudada em pvc para tensões de 750 v. Na cor preto. Cabo 6 mm. Qualidade igual ou superior a marca pirelli. Peça com 100 metros.	Peça 100m	394239	6	R\$ 699,00	R\$ 4.194,00

5	Cabo flexível formado por fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, encordoamento com formação classe 4 e classe 5, isolamento de PVC 70°C (policloreto de vinila) antichama, com características especiais quanto à não propagação e autoextinção do fogo (pvc/a-bwf-b), cabo de potência com isolamento sólida extrudada em PVC para tensões de 750 v. Na cor preto. Cabo 2,5 mm.	Peça 100m	314489	10	R\$ 242,33	R\$ 2.423,33
6	Disjuntor baixa tensão, corrente nominal: 20 a, tensão nominal: 220 v, número de fases: monofásico.	Unidade	452697	30	R\$ 10,40	R\$ 312,00
7	Disjuntor baixa tensão, funcionamento: termomagnético, corrente nominal: 16 a, tipo: easy9, número de fases: monofásico, curva de disparo: b, aplicação: instalações elétricas, padrão: din.	Unidade	396755	30	R\$ 10,43	R\$ 313,00
8	Relé fotelétrico, tensão nominal: 220v, potência nominal: 1000w, 1800va, características adicionais: com base padrão.	Unidade	449306	50	R\$ 32,03	R\$ 1.601,67
9	Lâmpada LED Tubular T08 18W Branca; Vida útil 25.000h, Formato da lâmpada T8; Potência 18w; Tensão 100-240V; Tipo de soquete G13; Temperatura de cor 6.500k; Cor da luz Branca; Fluxo luminoso 1.850lm; Eficiência luminosa 103lm/w.	Unidade	449215	80	R\$ 21,08	R\$ 1.686,40

10	Lâmpada LED, Potência 15,00w; Fonte integrada; Vida útil 25.000h; Formato da lâmpada Bulbo; Tensão 100-240V; Tipo de soquete E27; Temperatura de cor 3.000k; Cor da luz Branca; Fluxo luminoso 1.521,0lm; Eficiência luminosa 95,0lm/w.	Unidade	453347	100	R\$ 10,05	R\$ 1.005,33
11	Refletor LED Luz Branca 50W Bivolt; Material Corpo em alumínio e difusor em acrílico; Tipo Sobrepor; Tipo de soquete Rabicho; Placa LED integrado; Tensão Autovolt (100/240V); Cor da luz Branca; Fluxo luminoso 4.000lm; Vida útil 30.000h.	Unidade	241330	30	R\$ 50,70	R\$ 1.521,00
12	Adesivo Plástico PVC, conteúdo: 75g, Incolor; usado para unir tubos a conexões, por meio da soldagem a frio.	Bisnaga 75g	285668	50	R\$ 5,80	R\$ 290,00
13	Adesivo vedante de silicone, incolor, cura total em 24 horas, conteúdo: Bisnaga de 280g, garantia de 18 meses.	Bisnaga 280g	319589	6	R\$ 17,57	R\$ 105,40
14	Fita veda rosca, material teflon, medindo: 18mm x 50m, espessura: 0,06 a 0,08, resistência a temperatura de -200 a 260º c.	Unidade	253897	50	R\$ 12,57	R\$ 628,33
15	Boia para caixa d'água, em PVC, bitola de 25mm.	Unidade	242742	30	R\$ 11,17	R\$ 335,00
16	Engate Flexível 40cm Branco; Bitola do cano 25mm.	Unidade	441316	50	R\$ 4,45	R\$ 222,33

17	Sifão sanfonado, branco, aplicação universal, arruela PVC, anel de vedação, tubo extensível, resistente a água quente.	Unidade	233164	50	R\$ 9,06	R\$ 452,83
18	Tubo PVC soldável, aplicação: sanitária, cor: branca, diâmetro nominal: 100 mm, comprimento: 6 m, comprimento bolsa: 91 mm, espessura paredes: 6,10 mm, pressão: 7,50 kgf/cm ² a 20°C	Unidade	240515	10	R\$ 75,38	R\$ 753,80
19	Torneira, material corpo: PVC, tipo: jardim, diâmetro: 3/4 polegadas	Unidade	395461	20	R\$ 5,60	R\$ 112,07
20	Caixa plástica, de descarga, branca, 1ª qualidade.	Unidade	261794	20	R\$ 34,30	R\$ 686,00
21	Obturador, com corrente, para caixa de descarga acoplada da marca celite.	Unidade	368556	20	R\$ 13,58	R\$ 271,53
22	Spud de 40 mm para acoplamento de bacia sanitária.	Unidade	233166	20	R\$ 4,38	R\$ 87,67
23	Vaso sanitário acoplado à caixa de descarga, na cor branca, modelo comum.	Unidade	214730	4	R\$ 354,07	R\$ 1.416,27
24	Tubo PVC; Soldável 20mm, com 6 metros, cor marrom, aplicação hidráulica, espessura mínima das paredes 1,50mm, pressão 7,50kgf/cm ² a 20°C.	Unidade	214731	20	R\$ 17,25	R\$ 345,07

25	Tubo PVC; Soldável 25mm, com 6 metros, cor marrom, aplicação hidráulica, espessura mínima das paredes 1,50mm, pressão 7,50kgf/cm² a 20°C.	Unidade	214733	50	R\$ 19,84	R\$ 992,00
26	Tubo PVC; Soldável 40mm, com 6 metros, cor marrom, aplicação hidráulica, espessura das paredes 2,40mm, pressão 7,50kgf/cm² a 20°C.	Unidade	214734	10	R\$ 62,93	R\$ 629,33
27	Tubo PVC; Soldável 50mm, com 6 metros, cor marrom, aplicação hidráulica, espessura das paredes 3mm, pressão 7,50kgf/cm² a 20°C.	Unidade	240514	10	R\$ 74,50	R\$ 745,00
28	Torneira, material corpo: PVC, tipo:jardim, diâmetro:1/2 polegadas.	Unidade	464018	10	R\$ 3,96	R\$ 39,63
29	Torneira, material corpo: PVC, tipo:lavatório, diâmetro:1/2 polegadas.	Unidade	263730	50	R\$ 7,33	R\$ 366,67
30	Trincha, material cabo:madeira, material cerdas:pelo orelha de boi, tamanho:2 pol, tipo cabo:curto	Unidade	238822	10	R\$ 6,35	R\$ 63,50
31	Rolo pintura predial, material lã de carneiro, material tubo plástico, aplicação superfície lisa/látex e acrílica, comprimento 23, material cabo plástico resistente .	Unidade	229437	40	R\$ 29,37	R\$ 1.174,67
32	Rolo pintura predial, material lã de carneiro, material tubo plástico, aplicação superfície lisa/látex e acrílica, comprimento 9, material cabo plástico resistente.	Unidade	252393	10	R\$ 12,67	R\$ 126,67

33	Massa corrida acrílica, latão com 18 litros, uso externo.	Lata 18 litros	223505	6	R\$ 110,47	R\$ 662,80
34	Diluyente para tinta, composição: hidrocarbonetos aromáticos, álcool, esteres, glicóis, incolor, tipo thinner, lata com 1 litro.	Litro	30678	5	R\$ 16,17	R\$ 80,83
35	Removedor de tinta, composto por solventes ativos para tintas e vernizes, embalagem com 1 litro.	Litro	291928	4	R\$ 37,43	R\$ 149,73
36	Selador acrílico, para superfícies porosas, como reboco, latão com 18 litros.	Latão	260616	5	R\$ 130,23	R\$ 651,17
37	Thinner, lata com 1 litro.	Litro	453111	5	R\$ 15,81	R\$ 79,03
38	Zarcão, secagem rápida, cor: cinza, galão com 3,6 litros.	Galão 3,6 litros	62146	5	R\$ 156,33	R\$ 781,67
39	Cal hidratada tipo I saco de 10KG.	Saco 10 kg	44776	25	R\$ 18,05	R\$ 451,25
40	Tinta Acrílica, cor Branco Gelo, latão com 18 litros.	Latão	111368	24	R\$ 126,63	R\$ 3.039,20
41	Tinta Acrílica, cor Branco Neve, latão com 18 litros.	Latão	226409	24	R\$ 126,63	R\$ 3.039,20
42	Tinta Acrílica, cor Verde, latão com 18 litros.	Latão	226409	10	R\$ 141,93	R\$ 1.419,33
43	Tinta esmalte sintético, para aplicação em superfície: metal, madeira e alvenaria, cores: branco neve, branco gelo, verde limão, cinza platina e cor alumínio. Galão com 3,6 litros.	Galão 3,6 litros	30724	5	R\$ 129,63	R\$ 648,17

44	Fechadura, material caixa: aço, acabamento superficial: cromado, componentes: 2 chaves em latão niquelado, características adicionais: maçaneta tipo alavanca, tipo: interna, externa, aplicação: porta	Unidade		30	R\$ 78,57	R\$ 2.357,00
45	Argamassa, composta por cimento especial, polímeros, quartzo e aditivos, para uso na colocação de pisos e afins, saco 20 quilos.	Saco		200	R\$ 22,90	R\$ 4.580,00
46	Gesso em pó para acabamento em tetos e paredes.	Saco		10	R\$ 25,63	R\$ 256,33
47	Rejunte para cerâmicas e revestimentos, composto por cimento, calcário e aditivos, cor: cinza platina, saco com 1 quilos.	Kg		50	R\$ 9,03	R\$ 451,33
48	Prego com cabeça para telhado galvanizado, 2 1/2 x 10, com anel de vedação. Pacote com 1 quilo.	Pacote 1 kg		2	R\$ 18,23	R\$ 36,47
TOTAL GERAL						52.004,97

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados da assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 52.004,97 (cinquenta e dois mil e quatro reais e noventa e sete centavos), conforme custos unitários apostos *na tabela acima*.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Sustentabilidade

4.1.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.1.1.1 *Deverão estar alinhadas com o Plano de Gestão e Logística Sustentável do IFPE*

4. 1.1.1.2. *Deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo sustentáveis.*

4.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

4.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:*

4.4. *Não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;*

4.5. *À onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.*

4.6. *A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) contato com o fornecedor , em remessa única.

5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.3. *Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço rodovia BR 232, Km 208, Loteamento Portal,S/N, Pesqueira-PE. CEP: 55.200- 000.*

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do

contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.11. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).*

6.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.*

7.2. *As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.*

7.3. *Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.*

7.4. *Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:*

7.4.1. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

7.4.1.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados.*

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto)*

8.2. Habilitação Jurídica:

8.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País : decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

8.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.3.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

8.3.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.9. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.0. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 26418/158478;

Fonte de Recursos: 100000000;

Programa de Trabalho: 170912;

Elemento de Despesa: 33.90.30;

Plano Interno: L20RLP0100N ;

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Belo Jardim, 06 de novembro de 2023.

Geraldo Andrade de Arruda Júnior

SIAPE: 1912417

CPF: 078.172.894-09

Cícero Bernardo Marrocos

SIAPE: 1220393

CPF: 732.872.024-72

Manasés Freitas Lira Silva

SIAPE: 1668419

CPF: 506.832.254-72

Aprovo o Termo de Referência,

Marcos Antônio Germano do Nascimento

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Manases Freitas de Lira Silva**, **Chefe do Departamento de Administração e Planejamento**, em 06/11/2023, às 17:09, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Germano do Nascimento**, **Diretor(a)-Geral**, em 07/11/2023, às 10:24, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo de Andrade Arruda Junior**, **Engenheiro-Área**, em 07/11/2023, às 15:20, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Bernardo Marrocos**, **Chefe do Setor de Transporte e Vigilância**, em 07/11/2023, às 15:26, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0944930** e o código CRC **326AFBE1**.

Estudo Técnico Preliminar 30/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23297.024119.2023-14

2. Descrição da necessidade

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo de avaliar a necessidade de aquisição de materiais de manutenção predial e elétricos para atender as necessidades do IFPE Campus Belo Jardim.

Os materiais de manutenção predial e elétricos serão necessários para atender à execução dos serviços de manutenção do IFPE Campus Pesqueira, bem como a ampliação de espaço físico (área de convivência).

Assim, a aquisição de materiais para manutenção predial permite renovar, manter, preservar, prevenir e ampliar a estrutura do IFPE Campus Belo Jardim.

Outrossim, os materiais adquiridos serão aplicados no Curso Superior de Licenciatura em Música, deste Campus de forma a sanar ou mitigar as demandas pelos serviços de manutenção, proporcionando para os discentes, servidores e comunidade um local e ambiente adequado para execução das atividades.

Deste modo, trata-se de materiais comuns, com necessidade de contratações frequentes com previsão de entregas parceladas para atender demandas do IFPE Campus Belo Jardim, garantindo o um ambiente adequado para execução das atividades institucionais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretor de Administração e Planejamento	Manasés Freitas de Lira Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

São requisitos necessários ao atendimento da necessidade, as exigências que a solução contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, de modo a possibilitar a seleção de proposta vantajosa, ao IFPE Campus Belo Jardim, mediante competição.

Os materiais a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado em consonância com as demandas do Campus Pesqueira.

Do mesmo modo, observará às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

Bem assim, a conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999).

Outrossim, em relação, aos critérios de sustentabilidade, o Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, aplica-se ao objeto deste termo, no mínimo:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Da mesma forma, o art. 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012:

- I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- III - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras.

5. Levantamento de Mercado

A solução para aquisição de materiais de manutenção predial e elétricos, por se tratar de materiais comuns, a alternativa possível para atender as demandas do IFPE Campus Belo Jardim é a aquisição dos materiais.

De igual modo, o mercado fornecedor do objeto pretendido é abrangente e diversificado na região, permitindo uma ampla participação de fornecedores e consequentemente uma maior economicidade na escolha da solução a contratar.

A demais a modalidade de dispensa eletrônica, na aquisição dos materiais, há o ganho econômico na compra, em que os licitantes ofertam melhores preços, permitindo a ampliação de participantes.

6. Descrição da solução como um todo

A aquisição de materiais para manutenção predial, hidráulico e elétricos, por meio de dispensa eletrônica, para atender as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE – Campus Belo Jardim.

A solução visa continuar suprindo as demandas de consumo interno para os serviços de manutenção predial dos setores do Campus Pesqueira. A contratação será na modalidade de Dispensa Eletrônica, visando à contratação dos materiais postos no presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, tendo como instrumento contratual a nota de empenho de despesa, instrumento hábil. Considerando as características dos materiais a serem contratados e o sistema pelo qual se dará o processo, poderá haver parcelamento na execução, tendo em vista a natureza dos materiais e que as emissões de empenho se darão em sua totalidade até que a demanda seja atendida em sua totalidade.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A relação dos itens necessários para contemplar a solução, bem como a estimativa das quantidades a serem contratadas são apresentadas encontram-se justificadas na *Memória de Cálculo*.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 52.004,97

O custo estimado da aquisição é de R\$ 52.004,97 (cinquenta e dois mil e quatro reais e noventa e sete centavos), sendo o menor valor obtido na pesquisa de preços presente no *Mapa Preço*.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá o parcelamento da solução a contratar.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas, no IFPE – Campus Belo Jardim, contratações correlatas e interdependentes para viabilidade ao objeto da contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações 2023 do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Pernambuco Campus Belo Jardim (PCA/2023).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os materiais adquiridos serão aplicados nos diversos setores do Campus Belo Jardim do IFPE de forma a sanar ou mitigar a demanda pelos serviços de manutenção relacionados à construção civil.

Outrossim, visa desenvolver ações que obtenha a consolidação e ampliação na ampla requalificação predial, mantendo e construindo espaços agradáveis para se trabalhar, estudar, conviver e visitar. Beneficiando, dessa forma, toda a comunidade interna e externa.

13. Providências a serem Adotadas

Para a celebração do contrato não serão necessárias a adoção de providências prévias, tendo em vista que o espaço físicos existentes e os setores que utilizarão os materiais já encontram-se em condições de utilizá-los, no que se refere à fiscalização de contratos, os servidores do Campus Pesqueira já possuem qualificação para recebimento, conferência, ateste e incorporação dos itens ao patrimônio do Campus, não sendo o objeto atual específico a ponto de exigir capacitação diferenciada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Deve-se observar a necessidade de que, quando possível, os materiais dos itens a serem entregues observem normas ambientais vigentes.

É comum, que os materiais enviados por meio de transportadoras venham envolvidos em caixas de papelão, isopores, e plásticos para a devida proteção contra avarias. Desta forma, as respectivas embalagens devem ser descartadas em local adequado, evitando danos ao ambiente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Por todo o exposto, a aquisição em tela não é apenas viável, mas imprescindível para o pleno funcionamento da infraestrutura do campus, ofertando aos usuários condições adequadas de trabalho e de atendimento as suas respectivas atribuições acadêmicas.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MANASES FREITAS DE LIRA SILVA

DAP



Assinou eletronicamente em 06/11/2023 às 17:32:01.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Planilha Manutenção Predial 2023 - Música.pdf (101,87 KB)

Anexo I - Planilha Manutenção Predial 2023 - Música.pdf

Levantamento – Materiais – IFPE – Campus Belo Jardim											
Itens	Especificações			CATMAT	Embalagem/ Unidade	Quantidade	Preço 01	Preço 02	Preço 03	Preço Médio	Preço Total
1	Cimento portland, tipo CP II 32.	Alvenaria	Básico	237928	Saco 50kg	400	R\$ 36,00	R\$ 37,00	R\$ 37,50	R\$ 36,83	R\$ 14.733,33
2	Fita isolante, material básico: filme de PVC, resistência à tensão: até 750 v, cor: preta, classe temperatura: 90 °c, largura nominal: 12mm, espessura nominal: 0,18 mm, comprimento nominal: 20m.	Elétrica	Básico	464018	Rolo 20m	95	R\$ 8,00	R\$ 9,45	R\$ 4,90	R\$ 7,45	R\$ 707,75
3	Cabo flexível formado por fios de cobre eletrolítico, tempera mole, encordoamento com formação classe 4 e classe 5, isolação de pvc 70ºc (poliuretano de vinila) antichama, com características especiais quanto à não propagação e autoextinção do fogo (pvc/a-bwf-b), cabo de potência com isolação sólida extrudada em pvc para tensões de 750 v. Na cor preto. Cabo 10 mm. Qualidade igual ou superior a marca pirelli. Peça com 100 metros.	Elétrica	Cabo	394254	Peça 100m	2	R\$ 1.100,00	R\$ 1.795,50	R\$ 1.096,00	R\$ 1.330,50	R\$ 2.661,00
4	Cabo flexível formado por fios de cobre eletrolítico, tempera mole, encordoamento com formação classe 4 e classe 5, isolação de pvc 70ºc (poliuretano de vinila) antichama, com características especiais quanto à não propagação e autoextinção do fogo (pvc/a-bwf-b), cabo de potência com isolação sólida extrudada em pvc para tensões de 750 v. Na cor preto. Cabo 6 mm. Qualidade igual ou superior a marca pirelli. Peça com 100 metros.	Elétrica	Cabo	394253	Peça 100m	6	R\$ 610,00	R\$ 900,00	R\$ 587,00	R\$ 699,00	R\$ 4.194,00
5	Cabo flexível formado por fios de cobre eletrolítico, tempera mole, encordoamento com formação classe 4 e classe 5, isolação de PVC 70ºc (poliuretano de vinila) antichama, com características especiais quanto à não propagação e autoextinção do fogo (pvc/a-bwf-b), cabo de potência com isolação sólida extrudada em PVC para tensões de 750 v. Na cor preto. Cabo 2,5 mm.	Elétrica	Cabo	394239	Peça 100m	10	R\$ 230,00	R\$ 243,00	R\$ 254,00	R\$ 242,33	R\$ 2.423,33
6	Disjuntor baixa tensão, corrente nominal: 20 a, tensão nominal: 220 v, número de fases: monofásico.	Elétrica	Componente	314489	Unidade	30	R\$ 8,50	R\$ 10,80	R\$ 11,90	R\$ 10,40	R\$ 312,00
7	Disjuntor baixa tensão, funcionamento: termomagnético, corrente nominal: 16 a, tipo: easy9, número de fases: monofásico, curva de disparo: b, aplicação: instalações elétricas, padrão: din.	Elétrica	Componente	452697	Unidade	30	R\$ 8,60	R\$ 10,80	R\$ 11,90	R\$ 10,43	R\$ 313,00
8	Relé fotoelétrico, tensão nominal: 220v, potência nominal: 1000w, 1800va, características adicionais: com base padrão.	Elétrica	Componente	396755	Unidade	50	R\$ 30,00	R\$ 34,11	R\$ 31,99	R\$ 32,03	R\$ 1.601,67
9	Lâmpada LED Tubular T08 18W Branca; Vida útil 25.000h; Formato da lâmpada T8; Potência 18w; Tensão 100-240V; Tipo de soquete G13; Temperatura de cor 6.500k; Cor da luz Branca; Fluxo luminoso 1.850lm; Eficiência luminosa 103lm/w.	Elétrica	Iluminação	449306	Unidade	80	R\$ 25,56	R\$ 19,80	R\$ 17,88	R\$ 21,08	R\$ 1.686,40
10	Lâmpada LED, Potência 15,00w; Fonte integrada; Vida útil 25.000h; Formato da lâmpada Bulbo; Tensão 100-240V; Tipo de soquete E27; Temperatura de cor 3.000k; Cor da luz Branca; Fluxo luminoso 1.521,0lm; Eficiência luminosa 95,0lm/w.	Elétrica	Iluminação	449215	Unidade	100	R\$ 10,56	R\$ 11,70	R\$ 7,90	R\$ 10,05	R\$ 1.005,33
11	Refletor LED Luz Branca 50W Bivolt; Material Corpo em alumínio e difusor em acrílico; Tipo Sobrepor; Tipo de soquete Rabicho; Placa LED integrado; Tensão Autovolt (100/240V); Cor da luz Branca; Fluxo luminoso 4.000lm; Vida útil 30.000h.	Elétrica	Iluminação	453347	Unidade	30	R\$ 40,00	R\$ 43,20	R\$ 68,90	R\$ 50,70	R\$ 1.521,00
12	Adesivo Plástico PVC, conteúdo: 75g, Incolor; usado para unir tubos a conexões, por meio da soldagem a frio.	Hidráulica	Adesivo	241330	Bisnaga 75g	50	R\$ 5,50	R\$ 5,40	R\$ 6,50	R\$ 5,80	R\$ 290,00
13	Adesivo vedante de silicone, incolor, cura total em 24 horas, conteúdo: Bisnaga de 280g, garantia de 18 meses.	Hidráulica	Adesivo	285668	Bisnaga 280g	6	R\$ 18,00	R\$ 10,80	R\$ 23,90	R\$ 17,57	R\$ 105,40
14	Fita veda rosca, material teflon, medindo: 18mm x 50m, espessura: 0,06 a 0,08, resistência a temperatura de -200 a 260° c.	Hidráulica	Adesivo	319589	Unidade	50	R\$ 10,00	R\$ 10,80	R\$ 16,90	R\$ 12,57	R\$ 628,33
15	Boia para caixa d'água, em PVC, bitola de 25mm.	Hidráulica	Conexão	253897	Unidade	30	R\$ 10,00	R\$ 12,60	R\$ 10,90	R\$ 11,17	R\$ 335,00
16	Engate Flexível 40cm Branco; Bitola do cano 25mm.	Hidráulica	Conexão	242742	Unidade	50	R\$ 5,00	R\$ 4,14	R\$ 4,20	R\$ 4,45	R\$ 222,33
17	Sifão sanfonado, branco, aplicação universal, arruela PVC, anel de vedação, tubo extensível, resistente a água quente.	Hidráulica	Esgoto	441316	Unidade	50	R\$ 7,00	R\$ 13,27	R\$ 6,90	R\$ 9,06	R\$ 452,83
18	Tubo PVC soldável, aplicação: sanitária, cor:branca, diâmetro nominal:100 mm, comprimento:6 m, comprimento bolsa:91 mm, espessura paredes:6,10 mm, pressão:7,50 kgf/cm2 a 20 ºc	Hidráulica	Esgoto	233164	Unidade	10	R\$ 78,06	R\$ 77,22	R\$ 70,86	R\$ 75,38	R\$ 753,80
19	Torneira, material corpo: PVC, tipo:jardim, diâmetro:3/4 polegadas	Hidráulica	Jardim	240515	Unidade	20	R\$ 3,00	R\$ 8,91	R\$ 4,90	R\$ 5,60	R\$ 112,07
20	Caixa plástica, de descarga, branca, 1ª qualidade.	Hidráulica	Louça Sanitária	395461	Unidade	20	R\$ 36,00	R\$ 36,90	R\$ 30,00	R\$ 34,30	R\$ 686,00
21	Obturador, com corrente, para caixa de descarga acoplada da marca celite.	Hidráulica	Louça Sanitária	261794	Unidade	20	R\$ 16,00	R\$ 15,75	R\$ 8,98	R\$ 13,58	R\$ 271,53
22	Spud de 40 mm para acoplamento de bacia sanitária.	Hidráulica	Louça Sanitária	368556	Unidade	20	R\$ 3,00	R\$ 5,40	R\$ 4,75	R\$ 4,38	R\$ 87,67
23	Vaso sanitário acoplado à caixa de descarga, na cor branca, modelo comum.	Hidráulica	Louça Sanitária	233166	Unidade	4	R\$ 303,00	R\$ 375,30	R\$ 383,90	R\$ 354,07	R\$ 1.416,27
24	Tubo PVC; Soldável 20mm, com 6 metros, cor marrom, aplicação hidráulica, espessura mínima das paredes 1,50mm, pressão 7,50kgf/cm² a 20ºc.	Hidráulica	Tubo Soldável	214730	Unidade	20	R\$ 14,50	R\$ 18,36	R\$ 18,90	R\$ 17,25	R\$ 345,07
25	Tubo PVC; Soldável 25mm, com 6 metros, cor marrom, aplicação hidráulica, espessura mínima das paredes 1,50mm, pressão 7,50kgf/cm² a 20ºc.	Hidráulica	Tubo Soldável	214731	Unidade	50	R\$ 18,06	R\$ 21,60	R\$ 19,86	R\$ 19,84	R\$ 992,00
26	Tubo PVC; Soldável 40mm, com 6 metros, cor marrom, aplicação hidráulica, espessura das paredes 2,40mm, pressão 7,50kgf/cm² a 20ºc.	Hidráulica	Tubo Soldável	214733	Unidade	10	R\$ 66,06	R\$ 51,84	R\$ 70,90	R\$ 62,93	R\$ 629,33
27	Tubo PVC; Soldável 50mm, com 6 metros, cor marrom, aplicação hidráulica, espessura das paredes 3mm, pressão 7,50kgf/cm² a 20ºc.	Hidráulica	Tubo Soldável	214734	Unidade	10	R\$ 66,06	R\$ 78,84	R\$ 78,60	R\$ 74,50	R\$ 745,00
28	Torneira, material corpo: PVC, tipo:jardim, diâmetro:1/2 polegadas.	Hidráulica	Hidráulico	240514	Unidade	10	R\$ 3,00	R\$ 3,99	R\$ 4,90	R\$ 3,96	R\$ 39,63

29	Torneira, material corpo: PVC, tipo:lavatório, diâmetro:1/2 polegadas.	Hidráulica	Hidráulico	263730	Unidade	50	R\$ 9,00	R\$ 9,00	R\$ 4,00	R\$ 7,33	R\$ 366,67
30	Tincha, material cabo:madeira, material cerdas:pele orelha de boi, tamanho:2 pol, tipo cabo:curto	Pintura	Acessórios	238822	Unidade	10	R\$ 5,10	R\$ 6,30	R\$ 7,65	R\$ 6,35	R\$ 63,50
31	Rolo pintura predial, material lã de carneiro, material tubo plástico, aplicação superfície lisa/látex e acrílica, comprimento 23, material cabo plástico resistente	Pintura	Acessórios	229437	Unidade	40	R\$ 16,50	R\$ 11,70	R\$ 59,90	R\$ 29,37	R\$ 1.174,67
32	Rolo pintura predial, material lã de carneiro, material tubo plástico, aplicação superfície lisa/látex e acrílica, comprimento 9, material cabo plástico resistente.	Pintura	Acessórios	252393	Unidade	10	R\$ 10,00	R\$ 8,10	R\$ 19,90	R\$ 12,67	R\$ 126,67
33	Massa corrida acrílica, latão com 18 litros, uso externo.	Pintura	Básico	223505	Lata 18 litros	6	R\$ 48,00	R\$ 157,50	R\$ 125,90	R\$ 110,47	R\$ 662,80
34	Diluyente para tinta, composição: hidrocarbonetos aromáticos, álcool, esteres, glicóis, incolor, tipo thinner, lata com 1 litro.	Pintura	Química	30678	Litro	5	R\$ 17,00	R\$ 18,00	R\$ 13,50	R\$ 16,17	R\$ 80,83
35	Removedor de tinta, composto por solventes ativos para tintas e vernizes, embalagem com 1 litro.	Pintura	Química	291928	Litro	4	R\$ 31,50	R\$ 55,80	R\$ 25,00	R\$ 37,43	R\$ 149,73
36	Selador acrílico, para superfícies porosas, como reboco, latão com 18 litros.	Pintura	Química	260616	Latão	5	R\$ 80,00	R\$ 199,80	R\$ 110,90	R\$ 130,23	R\$ 651,17
37	Thinner, lata com 1 litro.	Pintura	Química	453111	Litro	5	R\$ 17,00	R\$ 16,92	R\$ 13,50	R\$ 15,81	R\$ 79,03
38	Zarcão, secagem rápida, cor: cinza, galão com 3,6 litros.	Pintura	Química	62146	Galão 3,6 litros	5	R\$ 126,00	R\$ 143,10	R\$ 199,90	R\$ 156,33	R\$ 781,67
39	Cal hidratada tipo I saco de 10KG.	Pintura	Tinta	44776	Saco 10kg	25	R\$ 22,50	R\$ 14,40	R\$ 17,25	R\$ 18,05	R\$ 451,25
40	Tinta Acrílica, cor Branco Gelo, latão com 18 litros.	Pintura	Tinta	111368	Latão	24	R\$ 127,00	R\$ 135,00	R\$ 117,90	R\$ 126,63	R\$ 3.039,20
41	Tinta Acrílica, cor Branco Neve, latão com 18 litros.	Pintura	Tinta	226409	Latão	24	R\$ 127,00	R\$ 135,00	R\$ 117,90	R\$ 126,63	R\$ 3.039,20
42	Tinta Acrílica, cor Verde, latão com 18 litros.				Latão	10	R\$ 127,00	R\$ 180,90	R\$ 117,90	R\$ 141,93	R\$ 1.419,33
43	Tinta esmalte sintético, para aplicação em superfície: metal, madeira e alvenaria, cores: branco neve, branco gelo, verde limão, cinza platina e cor alumínio. Galão com 3,6 litros.	Pintura	Tinta	30724	Galão 3,6 litros	5	R\$ 102,00	R\$ 144,00	R\$ 142,90	R\$ 129,63	R\$ 648,17
44	Fechadura, material caixa: aço, acabamento superficial: cromado, componentes: 2 chaves em latão niquelado, características adicionais: maçaneta tipo alavanca, tipo: interna,externa, aplicação: porta	Alvenaria	Básico			30	R\$ 55,00	R\$ 109,80	R\$ 70,90	R\$ 78,57	R\$ 2.357,00
45	Argamassa, composta por cimento especial, polímeros, quartzo e aditivos, para uso na colocação de pisos e afins, saco 20 quilos.	Alvenaria	Básico		SACO 20 KG	200	R\$ 15,40	R\$ 41,40	R\$ 11,90	R\$ 22,90	R\$ 4.580,00
46	Gesso em pó para acabamento em tetos e paredes.	Alvenaria	Básico			10	R\$ 20,00	R\$ 27,00	R\$ 29,90	R\$ 25,63	R\$ 256,33
47	Rejunte para cerâmicas e revestimentos, composto por cimento, calcário e aditivos, cor: cinza platina, saco com 1 quilos.	Alvenaria	Básico			50	R\$ 6,30	R\$ 11,88	R\$ 8,90	R\$ 9,03	R\$ 451,33
48	Prego com cabeça para telhado galvanizado, 2 1/2 x 10, com anel de vedação. Pacote com 1 quilo.	Alvenaria	Básico			2	R\$ 17,00	R\$ 19,80	R\$ 17,90	R\$ 18,23	R\$ 36,47
Total Geral											R\$ 52.004,97

1	Ferreira Com. Varsj. Mat. de Construção LTDA	CNPJ – 09.220.572/0001-50
2	Rogério de Barros Araújo	CNPJ – 10.176.629/0001-40
3	Valdiana Construções	CNPJ – 11.740.355/0001-33
4	H. A Construções e Reformas LTDA (Painel de Preços)	CNPJ – 43.471.392/0001-80
5	EGA Comércio e Representação LTDA	Id da Compra – 98696905004822023 (PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO)
6	Bosco Distribuição e Serviços Ltda	Id da Compra – 98055105000262023 (ESTADO DO PARÁ)
7	Imão Valença	CNPJ – 03.104.367/0001-43



Documento assinado digitalmente
MANASES FREITAS DE LIRA SILVA
Data: 06/11/2023 17:30:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>